



## **MODELO DE DISPUTA ABERTO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**

**EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço - Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK, SERVIÇOS DE BUFFET E PRODUTOS DE PADARIA**, a qual será regida pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 44, de 06 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **09:00** horas do dia **30 de Junho de 2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:30** horas do dia **30 de Junho de 2026**, horário de Brasília – DF.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “Acesso Identificado”

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail –

[cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br) ou via telefone – (42) 3127-9403/9404 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3127-9403/9404.

**Compõem este Edital os Anexos:**

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- **ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**
- **ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- **ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

## **1 OBJETO**

---

1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK, SERVIÇOS DE BUFFET E PRODUTOS DE PADARIA** para as Secretarias Solicitantes, com as características constantes do **ANEXO II** que integra o presente edital.

1.2 O valor máximo para este Pregão é de **R\$ 453.737,92 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com os Artigos 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I e art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.5 **OBS.:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3127-9403/9404.

1.7 O critério de julgamento adotado será: **Menor Preço- Por Item**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto/itens conforme segue no Termo de Referência.

## 2 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

---

2.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

2.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

2.3 **IMPORTANTE:** A AUSÊNCIA de documentos na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante.

## 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**08.006.08.241.0006.2.033.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**08.003.08.243.0006.2.032.3.3.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**08.004.08.244.0006.2.031.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**08.001.08.245.0006.2.081.3.3.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## 4 PARTICIPAÇÃO

---

4.1 **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração

municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

4.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

4.6.3 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando for o caso) e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

**4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.**

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

---

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; Abrir as propostas de preços; Analisar a aceitabilidade das propostas; Desclassificar propostas indicando os motivos; Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; Declarar o vencedor; Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; Elaborar a ata da sessão; Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a

contratação; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

---

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7 PARTICIPAÇÃO:**

---

7.1 A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão

do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de

negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

9.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca (quando for o caso), onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Termo de Referência – Anexo II,

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta **NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021. Caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas **(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)**;

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 **Será desclassificada a proposta com os valores superiores aos estabelecido pelo presente edital.**

10.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## **11 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 56 DA LEI 14.133 DE 2021)**

**\* Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de

dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 No modo de disputa aberto, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**\* Modo de disputa “aberto e fechado” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13 Poderá o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o

reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.18 Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

11.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

11.24.1 por empresas brasileiras;

11.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28 O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, neste Edital e em seus anexos.

12.1.1 No presente processo o valor estimado/referência terá caráter sigiloso, nos termos dos §1º e §2º do art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.2 Os preços estimados pela administração será divulgado somente após a fase de lances.

12.2 **Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço**

**final superior ao preço máximo estimado (Ácordão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021.**

12.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

12.3 **Considera-se inexequível a proposta que:** apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita:**

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.11 Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.12 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.**

12.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## **13 DA HABILITAÇÃO**

---

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

13.1.2 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 13.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**13.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

13.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que

trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.5.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto nº 11.802, de 2023.

13.5.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

13.5.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5.12 Cópia do CPF e RG dos sócios, dirigentes ou do empresário individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;

### 13.6 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

13.6.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

13.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

13.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

13.6.6 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 13.7 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.7.1 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com**

**prazo de validade expirada na data da sessão;**

13.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**13.8 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS**

13.8.1 Declaração Conjunta de Anexo VI, e, aos participantes que deem preferência a **ASSINATURA DIGITAL** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios.

13.8.2 **CERTIFICADO ou ALVARÁ SANITÁRIO** (Licença de Funcionamento) expedida pelo serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares, demonstrando que está apta para seu funcionamento regular.

13.9 Os documentos exigidos para habilitação (item 13 e seus sub-itens ), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.9.1 **Caso os documentos de habilitação que não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão;**

13.10 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br) .

13.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede

que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa solicitadas via sistema operacional da BLL (“chat”).

13.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.18 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante

será declarado vencedor.

## **14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

14.1 A PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA do licitante que ofereceu o menor valor poderá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico;

14.2 QUANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO FOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA – A PLANILHA DE CUSTO SERÁ DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DE FORMA PORMENORIZADA, A FIM DE DEMONSTRAR O CÁLCULO REALIZADO PELA PROPONENTE QUANTO À SUA PROPOSTA.

14.2.1 A planilha deverá ser apresentada a partir da vitória provisória, no prazo **de 01 (um) dia útil** – inserindo-a na plataforma BLL e encaminhada via e-mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br).

14.2.2 A planilha em formato de *excel*, será inserido pelo Município na mesma plataforma, no momento da disponibilização do Edital.

14.3 Caso a PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA não seja enviada, salvo quando apuração por preço global, será considerada aquela considerada como lance final ofertado, conforme relatório de vencedores incluídos no processo final que acompanha a ATA de ADJUDICAÇÃO do certame.

14.4 Caso seja enviada, esta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

14.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

14.6 A proposta final ou ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.7 **Todas as especificações do objeto conterão na proposta, principalmente VALORES E MARCA (quando for o caso), garantia, especificações adicionais do produto. Ainda poderá complementar as informações anexando à proposta CATÁLOGOS e ATESTADOS, bem como demais documentos que pormenorizem o objeto ofertado pelo vencedor.**

14.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por

extenso, prevalecerão estes últimos.

14.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.12 No presente processo será aceito valores com até 2 (duas) casas após a vírgula.

14.13 Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame que não tenham sido solicitadas pelo Pregoeiro(a).

14.14 **Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.**

14.15 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais e autenticados, no prazo máximo de **03 (tres) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, podendo serem protocolados no Paço Municipal no setor de Protocolos ou encaminhado via Agência dos Correios, que deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** via **SEDEX**, para a Prefeitura Municipal de Imbaú - PR:

Endereço: Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão.

Pregoeiro: Geysla Geovana Prachum

E-mail: [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br)

Telefone: (42) 3127-9403/9404

14.16 Os documentos solicitados pelo Pregoeiro(a) encaminhados via Agência dos Correios, a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO OBJETO**, via e-mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br) e/ou por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma BLL, para acompanhamento e conferência de datas como postagem, trânsito e recebimento do objeto;

14.17 Desnecessária a autenticação administrativa realizada por servidor público para documentos autenticados via web – por meio de certificação digital do órgão expedidor do documento ou que seja possível consultar sua autenticidade via web e da assinatura digital.

## **15 DOS RECURSOS**

---

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, **para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de **forma motivada**, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende**

**recorrer e por quais motivos**, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de (03) três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.

18.4 O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos na Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos mesma Lei.

18.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e eventuais prorrogações da contratação.

18.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida na Lei nº 14.133 de 2021.

## 19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 A CONTRATADA deverá requerer reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

19.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II do Edital em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021 e contrato.

20.2 Planilha estimativa de custo:

### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.904,74 (oito mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bolo redondo de aproximadamente 1 kg (um quilo), fornecido em unidade inteira. Sabores: cenoura com cobertura de chocolate e trigo com cobertura de mousse de limão, a serem definidos no pedido. Ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos, margarina ou manteiga, leite, açúcar, fermento e cobertura compatível com o sabor. Produto pronto para consumo, fabricado no dia da entrega ou, no máximo, no dia anterior, com até 1 (um) dia de fabricação no momento da entrega.	377	UND	23,62	8.904,74

### LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 16.575,24 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bolos recheados, fornecidos em peças inteiras, com peso mínimo de 1 kg (um quilo).	319	KG	51,96	16.575,24



	Sabores variados, a serem definidos no pedido, tais como: chocolate, leite ninho, prestígio, cenoura e toalha felpuda. Todos deverão conter cobertura e recheio compatíveis com o sabor escolhido. Produto pronto para consumo, fabricado no dia da entrega ou, no máximo, no dia anterior.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 24.096,24 (vinte e quatro mil, noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SALGADINHO COXINHA Salgado frito, massa cozida, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Recheio de frango. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	294	CENTO	81,96	24.096,24

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 23.781,66 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SALGADINHO Pastel de pizza frito com recheio de presunto e mussarela, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	294	CENTO	80,89	23.781,66

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 23.781,66 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SALGADINHO BOLINHA DE QUEIJO Salgado frito, massa cozida, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Recheio de queijo. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	294	CENTO	80,89	23.781,66

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 22.972,76 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SALGADINHO RISOLIS Salgado frito, massa cozida, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Recheio tipo pizza (queijo/presunto). Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	284	CENTO	80,89	22.972,76

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 28.234,80 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SALGADINHO EMPADINHA Salgado assado, com peso entre 60 a 70g cada unidade. Recheio de frango. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	264	CENTO	106,95	28.234,80



LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 27.569,52 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SALGADO CROISSANT Salgado assado, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Recheio de tipo pizza (presunto e queijo). Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	264	CENTO	104,43	27.569,52

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 27.569,52 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Esfirra fechada: Salgado assado, com peso entre 30g e 35 g. Recheio carne moída. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	264	CENTO	104,43	27.569,52

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 24.590,56 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SALGADINHO KIBE Salgado frito, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	304	CENTO	80,89	24.590,56

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$ 20.023,92 (vinte mil, vinte e três reais e noventa e dois centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PÃO DE QUEIJO Salgado assado, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Produto fabricado no dia da entrega, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	274	CENTO	73,08	20.023,92

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.391,12 (doze mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Carolinas: unidades de 30g, cor e sabor característicos, cobertura de chocolate ou fondant e recheio de doce de leite. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	203	KG	61,04	12.391,12

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Mini sonho: com recheio de goiabada características: com sabor e odor agradável, bem frito, tamanho uniforme. Peso de 50 gramas. Fabricado no dia da entrega Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens tipo caixa próprias para alimentos.	250	KG	63,04	15.760,00



LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$ 21.598,70 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pão francês: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	1.355	KG	15,94	21.598,70

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$ 17.741,62 (dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MINI CHURROS: Peso mínimo 30 g a 35 g, ingredientes água, farinha de trigo, margarina, açúcar refinado, características adicionais: recheio com doce de leite. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	338	KG	52,49	17.741,62

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$ 51.984,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Coffee break completo por pessoa, com fornecimento de mesa organizada contendo opções variadas de alimentos e bebidas, com reposição durante todo o período do evento. Deverá contemplar, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 (três) tipos de salgados, sendo pelo menos 01 (um) frito e 01 (um) assado;</li> <li>• 02 (dois) tipos de bolo;</li> <li>• 02 (dois) tipos de doces;</li> <li>• Pão de queijo;</li> <li>• Frutas da época, quando solicitado;</li> <li>• Suco (natural ou integral) e refrigerante;</li> <li>• Café, leite e chá.</li> </ul> A contratada deverá garantir quantidade compatível com o número de participantes informados pela Administração, assegurando reposição dos itens até o encerramento do serviço. O valor será considerado por pessoa (por cabeça), conforme número de participantes estimado no pedido.	2.280	UND	22,80	51.984,00

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.101,70 (seis mil, cento e um reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Refrigerante Gaseificado, Sabores Diversos Em Garrafa Pet Contendo 2lt	645	UND	9,46	6.101,70

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.798,40 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Suco Integral de laranja, garrafa de no mínimo 900 ml.	705	UND	12,48	8.798,40

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e reais)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Mini hambúrguer composto por:	3690	UND	3,60	13.284,00



<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mini pão com peso mínimo de 50 g;</li> <li>• Hambúrguer de carne bovina com peso mínimo de 50 g;</li> <li>• 01 fatia de queijo;</li> <li>• Alface e tomate;</li> <li>• Maionese e ketchup.</li> </ul> <p>Produto preparado no dia do evento e entregue em embalagem apropriada para alimentos.</p>				
---	--	--	--	--

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$ 57.977,76 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>Serviço de buffet completo por pessoa para eventos: Fornecimento de alimentos e bebidas com execução completa do serviço, incluindo organização do espaço destinado à alimentação, montagem de mesas, colocação de toalhas, disposição dos utensílios, atendimento durante o evento e desmontagem ao final, observando normas sanitárias vigentes e padrões de higiene, qualidade e apresentação.</p> <p>O cardápio deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pratos quentes: arroz branco, feijão e 1 (uma) opção de massa ou outro acompanhamento quente;</li> <li>• Proteínas: 2 (duas) opções de carne, sendo obrigatoriamente 1 (uma) bovina (como carne assada, estrogonofe ou equivalente) e 1 (uma) de frango ou suína;</li> <li>• Guarnições: no mínimo 1 (uma) opção compatível com o cardápio, como purê, farofa ou legumes;</li> <li>• Saladas: no mínimo 3 (três) tipos variados, incluindo opções cruas e/ou cozidas;</li> <li>• Sobremesa: no mínimo 1 (uma) opção;</li> <li>• Bebidas: refrigerante e suco (natural ou industrializado de boa qualidade), devidamente refrigerados, na proporção mínima de 600 ml por pessoa, distribuídos entre as opções disponíveis.</li> </ul>	1.032	UND	56,18	57.977,76

## 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e anexos do Edital;

## 22 DO PAGAMENTO

22.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

22.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização e/ou execução dos mesmos.

22.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, **em até 30 (trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo do bom ou serviço pela fiscalização ou gestor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional,

mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.4 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

22.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

23.1 As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

23.2 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

23.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

23.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.2.5 Não mater a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 23.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.5.2 Multa de 1 % (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação “**DEVERÁ**” ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

24.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

24.6 O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo



permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico  
<http://www.imbau.pr.gov.br/>.

**Imbaú/Pr, 10 de Junho de 2026.**

**Dayane Sovinski**  
Prefeita Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Secretaria de Cultura e Turismo**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Áreas requisitantes:

Secretaria da Cultura e Turismo

Secretaria de Agricultura

Secretaria de Governo

Secretaria de Indústria e Comércio

Secretaria de Finanças

Secretaria de Saúde

Secretaria de Assistência Social

Secretaria da Mulher

Secretaria de Meio ambiente

Secretaria de Educação

Objeto: Coffe break, Itens de Padaria e Buffet.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, itens de padaria e serviços de buffet para atendimento às demandas das secretarias municipais encontra-se alinhada ao PCA (Plano de Compras Anual) das secretarias demandantes. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município realiza, ao longo do exercício, diversos eventos oficiais por meio de suas secretarias, incluindo reuniões institucionais, conferências, capacitações, campanhas, encontros técnicos, atividades culturais e ações temáticas previstas em calendários administrativos. Essas atividades demandam estrutura adequada para recepção e permanência dos participantes, de modo a garantir organização, acolhimento e condições apropriadas para o desenvolvimento das ações.

A disponibilização de alimentação durante esses eventos constitui elemento relevante para o bem-estar dos participantes, contribuindo para a continuidade das atividades, especialmente

em programações de maior duração. Também favorece a manutenção de padrões sanitários adequados e a oferta de serviços compatíveis com o porte e a natureza de cada evento.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica ou instalações apropriadas para preparo, armazenamento e distribuição contínua de alimentos em quantidade suficiente para atender às demandas institucionais, o que evidencia a necessidade de uma solução que assegure regularidade, qualidade e eficiência no atendimento dessas ações.

A organização integrada desse suporte alimentar possibilita melhor planejamento das atividades administrativas, padronização do atendimento e racionalização dos recursos públicos, considerando a diversidade de eventos realizados pelas secretarias municipais, cada qual com características e públicos específicos.

Nesse contexto, observa-se a seguinte demanda setorial:

#### **Secretaria de Cultura e Turismo**

Realiza eventos culturais, apresentações, oficinas, festivais, exposições e ações comemorativas que frequentemente demandam serviços de coffee break e buffet para recepção de artistas, convidados e participantes, garantindo acolhimento e valorização das atividades culturais.

#### **Secretaria de Agricultura**

Realiza encontros com produtores, capacitações técnicas, feiras e ações de extensão rural. A alimentação favorece a permanência dos participantes, organização dos eventos e fortalecimento das atividades voltadas ao desenvolvimento do setor agrícola.

#### **Secretaria de Governo**

Coordena solenidades, audiências públicas, reuniões ampliadas e eventos institucionais. Os serviços de coffee break e buffet asseguram recepção adequada aos participantes e padronização dos eventos oficiais.

#### **Secretaria de Indústria e Comércio**

Realiza reuniões com empreendedores, capacitações e ações de incentivo ao desenvolvimento econômico. A disponibilização de alimentação favorece a integração, o acolhimento e a boa condução das atividades.

#### **Secretaria de Finanças**

Promove encontros técnicos, treinamentos e reuniões administrativas. O fornecimento de coffee break garante melhores condições de permanência e organização dos participantes.

#### **Secretaria de Saúde**

Executa campanhas educativas, capacitações e ações institucionais que envolvem profissionais e comunidade. A oferta de alimentação contribui para o conforto e a continuidade das atividades.

### **Secretaria de Assistência Social**

A aquisição de coffee break para a Secretaria Municipal de Assistência Social justifica-se pela necessidade de atender os encontros semanais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), especialmente com o grupo de idosos, além de outras atividades, como reuniões, palestras, oficinas e ações socioassistenciais realizadas ao longo do ano.

Nos encontros do SCFV, o momento do lanche integra a proposta de convivência e fortalecimento de vínculos, favorecendo a socialização, o acolhimento e a interação entre os participantes. Para o público idoso, esse momento contribui significativamente para o bem-estar, a permanência nas atividades e o fortalecimento dos laços comunitários.

Ressalta-se que grande parte dos usuários atendidos se encontra em situação de vulnerabilidade social, sendo o fornecimento de coffee break uma forma de cuidado e acolhimento, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo melhores condições para a execução das ações socioassistenciais.

### **Secretaria da Mulher**

A aquisição de coffee break para a Secretaria Municipal da Mulher justifica-se pela necessidade de atender às atividades, palestras, oficinas, campanhas e eventos promovidos ao longo do ano, voltados à valorização, conscientização e fortalecimento das políticas públicas para as mulheres. O fornecimento de lanche contribui para a organização adequada das ações, especialmente aquelas com duração prolongada.

Além disso, a disponibilização de coffee break favorece a criação de um ambiente acolhedor e humanizado, estimulando a participação e a interação entre as mulheres atendidas, muitas das quais se encontram em situação de vulnerabilidade social, estando a medida alinhada aos objetivos de promoção, proteção e fortalecimento de direitos.

### **Secretaria de Meio Ambiente**

Desenvolve ações educativas, encontros técnicos e campanhas de conscientização ambiental. O fornecimento de alimentação contribui para a organização e permanência do público.

### **Secretaria de Educação**

Realiza formações continuadas, reuniões pedagógicas, palestras, eventos escolares, projetos educacionais e ações com pais, alunos e profissionais da educação. Os serviços de coffee break e buffet contribuem para a organização dos encontros, permanência dos participantes e valorização das atividades desenvolvidas no âmbito educacional.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, itens de padaria e buffet mostra-se necessária para assegurar suporte adequado

às demandas das secretarias, promovendo eficiência administrativa, economicidade e qualidade na realização dos eventos oficiais do Município.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender às necessidades operacionais da Administração Municipal para o fornecimento de coffee break, itens de padaria e serviços de buffet destinados a eventos institucionais, assegurando qualidade, segurança alimentar, regularidade do fornecimento e continuidade dos serviços.

A solução contratada deverá compreender o preparo, fornecimento, transporte, organização e, quando necessário, apoio à distribuição dos alimentos, conforme a natureza, porte e duração de cada evento.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

**I – Capacidade técnica:** a empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios e serviços de buffet, mediante experiência prévia compatível com o objeto, nos termos da legislação vigente;

**II – Qualidade dos alimentos:** os produtos fornecidos deverão apresentar padrão adequado de qualidade, frescor, conservação e preparo, observando boas práticas de manipulação de alimentos;

**III – Conformidade sanitária:** a contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias e de vigilância aplicáveis, possuindo licenças e autorizações necessárias ao funcionamento;

**IV – Adequação do fornecimento:** os itens deverão ser compatíveis com o tipo de evento, duração, estimativa de público e perfil dos participantes, garantindo variedade e equilíbrio alimentar;

**V – Transporte e acondicionamento:** os alimentos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas de higiene e conservação, preservando temperatura, integridade e qualidade;

**VI – Equipe de apoio (quando aplicável):** nos serviços que demandarem organização ou distribuição, a contratada deverá disponibilizar equipe capacitada, uniformizada e com boas práticas de higiene;

**VII – Prazo e logística:** a contratada deverá possuir capacidade logística para entrega pontual, inclusive em eventos simultâneos ou realizados em diferentes locais do Município;

**VIII – Responsabilidade e segurança alimentar:** a contratada será responsável pela qualidade, integridade e segurança dos alimentos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes de falhas no serviço;

**IX – Flexibilidade operacional:** o fornecimento deverá ocorrer sob demanda,

conforme cronograma e especificações definidas pela Administração, permitindo adequação às necessidades das secretarias;

**X – Continuidade do serviço:** a contratação deverá assegurar disponibilidade regular dos itens ao longo do período contratual, evitando interrupções que prejudiquem os eventos programados.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que o fornecimento seja adequado, seguro, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Administração Municipal quanto ao fornecimento de coffee break, itens de padaria e serviços de buffet, buscando a solução mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência, viabilidade técnica e operacional, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

No âmbito dessa análise, foram consideradas as seguintes soluções possíveis:

### **Solução I – Produção direta pela Administração**

Consiste na aquisição de insumos, equipamentos e utensílios, bem como na organização de estrutura própria para preparo, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos destinados aos eventos institucionais.

### **Solução II – Contratação de empresa especializada**

Consiste na contratação de empresa do ramo alimentício para fornecimento, sob demanda, de coffee break, itens de padaria e buffet, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e, quando necessário, apoio na organização e distribuição dos alimentos.

Após análise comparativa, verificou-se que a Solução I apresenta limitações técnicas e operacionais relevantes, como necessidade de adequação de espaço físico para manipulação de alimentos, aquisição e manutenção de equipamentos, cumprimento rigoroso de normas sanitárias, contratação e capacitação de equipe específica, além de custos contínuos com gestão, logística e controle de qualidade. Tais fatores ampliariam significativamente a complexidade administrativa e os custos operacionais.

Ressalta-se que a produção direta exigiria estrutura permanente para atender demandas que ocorrem de forma variável ao longo do exercício, o que poderia resultar em ociosidade de recursos ou dificuldades de atendimento em períodos de maior demanda.

Diante desse cenário, a Solução II mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, pois permite atendimento sob demanda, padronização de qualidade, cumprimento das normas sanitárias, redução de custos indiretos e eliminação da

necessidade de estrutura própria permanente. A contratação de empresa especializada assegura ainda maior flexibilidade logística, regularidade do fornecimento e adequação dos serviços às características de cada evento.

Assim, considerando o levantamento realizado e a análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, itens de padaria e buffet representa a solução mais adequada para atendimento do interesse público, garantindo eficiência administrativa, economicidade e qualidade na execução dos eventos institucionais.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, itens de padaria e serviços de buffet destinados aos eventos oficiais da Administração Municipal, contemplando o preparo, acondicionamento, transporte e, quando necessário, apoio à organização e distribuição dos alimentos.

A contratação ocorrerá sob a forma de fornecimento sob demanda, conforme cronograma e especificações previamente definidos pela Administração, permitindo o atendimento a eventos de diferentes portes, finalidades e locais, promovidos pelas diversas secretarias municipais.

A solução abrange, de forma integrada:

**I** – Fornecimento de coffee break com variedade de alimentos e bebidas adequados ao perfil e duração dos eventos, observando padrões de qualidade e apresentação;

**II** – Disponibilização de itens de padaria frescos e apropriados ao consumo imediato, atendendo às necessidades institucionais e sociais das secretarias;

**III** – Prestação de serviços de buffet quando aplicável, incluindo preparo, organização e reposição dos alimentos durante o evento;

**IV** – Acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos em condições adequadas de higiene e conservação, preservando qualidade e segurança alimentar;

**V** – Disponibilização de equipe de apoio capacitada, quando exigido pela natureza do evento, assegurando boas práticas de manipulação e atendimento;

**VI** – Responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, segurança alimentar, pontualidade e regularidade do fornecimento, observando normas sanitárias e legais aplicáveis.

A solução proposta elimina a necessidade de estrutura própria permanente para preparo e fornecimento de alimentos, reduz custos operacionais indiretos, assegura padronização de qualidade e proporciona flexibilidade para atendimento das demandas variáveis das secretarias.

Dessa forma, a contratação integrada de empresa especializada para fornecimento de coffee break, itens de padaria e buffet configura-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente viável para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo suporte alimentar adequado aos eventos institucionais e observância do interesse público.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	E CULTURA TURISMO	AGRICULTURA	GOVERNO	E INDUSTRIA COMERCIO	FINANÇAS	SAÚDE	ASS. SOCIAL	MULHER	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	VALOR UNIT
1	Bolo redondo de aproximadamente 1 kg (um quilo), fornecido em unidade inteira. Sabores: cenoura com cobertura de chocolate e trigo com cobertura de mousse de limão, a serem definidos no pedido. Ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos, margarina ou manteiga, leite, açúcar, fermento e cobertura compatível com o sabor. Produto pronto para consumo, fabricado no dia da entrega ou, no máximo, no dia anterior, com até 1 (um) dia de fabricação no momento da entrega.	UND	30	3	25	25	0	30	200	20	24	0	R\$ 25,00
2	Bolos recheados, fornecidos em peças inteiras, com peso mínimo de 1 kg (um quilo) por unidade. Sabores variados, a serem definidos no pedido, tais como: chocolate, leite ninho, prestige, cenoura e toalha felpuda. Todos deverão conter cobertura e recheio compatíveis com o sabor escolhido. Produto pronto para consumo, fabricado no dia da entrega ou, no máximo, no dia anterior.	KG	20	5	5	5	10	30	200	30	24	0	R\$ 65,00
3	SALGADINHO COXINHA Salgado frito, massa cozida, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Recheio de frango. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	CENTO	40	2	50	50	10	10	90	30	12	0	R\$ 100,00
4	SALGADINHO Pastel de pizza frito com recheio de presunto e mussarela, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	CENTO	40	2	50	50	10	10	90	30	12	0	R\$ 100,00
5	SALGADINHO BOLINHA DE QUEIJO Salgado frito, massa cozida, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Recheio de queijo. Produto fabricado no dia da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	CENTO	40	2	50	50	0	10	90	30	12	0	R\$ 100,00
6	SALGADINHO RISOLIS Salgado frito, massa cozida, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Recheio tipo pizza (queijo/presunto). Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	CENTO	40	2	50	50	0	10	90	30	12	0	R\$ 100,00
7	SALGADINHO EMPADINHA Salgado assado, com peso entre 60 a 70g cada unidade. Recheio de frango. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	CENTO	20	2	50	50	10	10	90	30	12	0	R\$ 120,00
8	SALGADO CROISSANT Salgado assado, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Recheio de tipo pizza (presunto e queijo). Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	CENTO	20	2	50	50	0	10	90	30	12	0	R\$ 125,00
9	Esfirra fechada: Salgado assado, com peso entre 30g e 35 g. Recheio carne moída. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	CENTO	20	2	50	50	10	10	90	30	12	0	R\$ 110,00
10	SALGADINHO KIBE Salgado frito, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	CENTO	40	2	50	50	0	20	90	30	12	0	R\$ 100,00
11	PÃO DE QUEIJO Salgado assado, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Produto fabricado no dia da entrega, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	CENTO	20	2	50	50	0	20	90	30	12	0	R\$ 110,00
12	Carolinas: unidades de 30g, cor e sabor característicos, cobertura de chocolate ou fondant e recheio de doce de leite. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	KG	20	2	15	15	3	15	90	10	36	0	R\$ 60,00



13	Mini sonho: com recheio de goiabada características: com sabor e odor agradável, bem frito, tamanho uniforme. Peso de 50 gramas. Fabricado no dia da entrega Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens tipo caixa próprias para alimentos.	KG	20	5	25	25	0	15	90	10	60	0	R\$ 60,00
14	Pão francês: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	40	5	15	15	0	10	1200	10	60	0	R\$ 20,00
15	MINI CHURROS: Peso mínimo 30 g a 35 g, ingredientes água, farinha de trigo, margarina, açúcar refinado, características adicionais: recheio com doce de leite. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	KG	80	2	50	50	3	15	100	5	36	0	R\$ 60,00
16	Coffee break completo por pessoa, com fornecimento de mesa organizada contendo opções variadas de alimentos e bebidas, com reposição durante todo o período do evento. Deverá contemplar, no mínimo: • 03 (três) tipos de salgadinhos, sendo pelo menos 01 (um) frito e 01 (um) assado; • 02 (dois) tipos de bolo; • 02 (dois) tipos de doces; • Pão de queijo; • Frutas da época, quando solicitado; • Suco (natural ou integral) e refrigerante; • Café, leite e chá. A contratada deverá garantir quantidade compatível com o número de participantes informados pela Administração, assegurando reposição dos itens até o encerramento do serviço. O valor será considerado por pessoa (por cabeça), conforme número de participantes estimado no pedido.	UND	400	0	150	150	0	300	300	100	600	180	R\$ 25,00
17	Refrigerante Gaseificado, Sabores Diversos Em Garrafa Pet Contendo 2lt	UND	100	5	50	50	10	200	80	40	120	0	R\$ 15,00
18	Suco Integral de laranja, garrafa de no mínimo 900 ml.	UND	100	5	25	25	10	150	50	30	120	200	R\$ 20,00
19	Mini hambúrguer composto por: • Mini pão com peso mínimo de 50 g; • Hambúrguer de carne bovina com peso mínimo de 50 g; • 01 fatia de queijo; • Alface e tomate; • Maionese e ketchup. Produto preparado no dia do evento e entregue em embalagem apropriada para alimentos.	UND	100	0	15	15	70	300	3000	200	60	0	R\$ 4,00
20	Serviço de buffet completo por pessoa para eventos: Fornecimento de alimentos e bebidas com execução completa do serviço, incluindo organização do espaço destinado à alimentação, montagem de mesas, colocação de toalhas, disposição dos utensílios, atendimento durante o evento e desmontagem ao final, observando normas sanitárias vigentes e padrões de higiene, qualidade e apresentação. O cardápio deverá contemplar, no mínimo: • Pratos quentes: arroz branco, feijão e 1 (uma) opção de massa ou outro acompanhamento quente; • Proteínas: 2 (duas) opções de carne, sendo obrigatoriamente 1 (uma) bovina (como carne assada, estrogonofe ou equivalente) e 1 (uma) de frango ou suína; • Guarnições: no mínimo 1 (uma) opção compatível com o cardápio, como purê, farofa ou legumes; • Saladas: no mínimo 3 (três) tipos variados, incluindo opções cruas e/ou cozidas; • Sobremesa: no mínimo 1 (uma) opção; • Bebidas: refrigerante e suco (natural ou industrializado de boa qualidade), devidamente refrigerados, na proporção mínima de 600 ml por pessoa, distribuídos entre as opções disponíveis.	UND	200	0	70	70	0	100	300	100	12	180	R\$ 70,00

## 8. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado é de R\$ 542.295,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), tendo como base orçamentos apresentados por empresas do ramo e processos já homologados, utilizados para a formação do preço de referência.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á de forma parcelada em itens, considerando a natureza divisível do objeto, que compreende gêneros alimentícios e serviços distintos, com especificações autônomas e possibilidade de fornecimento independente.

O parcelamento visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos, como padarias, confeitarias e serviços de buffet, possibilitando maior disputa e potencial obtenção de propostas mais vantajosas

para a Administração, nos termos do art. 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A divisão por itens não compromete a economia de escala, pois os produtos já se encontram agrupados por similaridade e natureza, permitindo adequada gestão contratual e fiscalização individualizada, sem prejuízo da eficiência administrativa.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas.

### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a implementação da solução proposta, a Administração Municipal pretende assegurar o adequado suporte alimentar aos eventos oficiais, garantindo condições de acolhimento, organização e bem-estar compatíveis com o porte, a finalidade e o público estimado de cada atividade, contribuindo para a execução eficiente das ações institucionais previstas nos calendários das secretarias.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, itens de padaria e buffet visa promover maior eficiência administrativa, permitindo atendimento planejado e padronizado das demandas, com fornecimento sob demanda e adequado às características de cada evento.

Busca-se, ainda, a economicidade na aplicação dos recursos públicos, evitando a necessidade de estrutura própria permanente para preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como custos contínuos com equipamentos, manutenção e equipe específica, o que se mostraria operacional e financeiramente menos vantajoso para a Administração.

A solução adotada também contribui para a mitigação de riscos sanitários e operacionais, ao transferir à contratada a responsabilidade pelo preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento dos alimentos em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Além disso, a contratação proporciona flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme o porte e a natureza dos eventos, assegurando qualidade, regularidade do fornecimento e padronização do atendimento nos eventos institucionais promovidos pelo Município.

### **11. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá concluir e aprovar o Estudo Técnico Preliminar, assegurando a adequada justificativa da necessidade, a definição da solução adotada e a demonstração da vantajosidade da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do

objeto, especificações dos serviços de coffee break, itens de padaria e buffet, requisitos de qualidade e segurança alimentar, forma de fornecimento sob demanda, critérios de medição e pagamento, além das demais condições necessárias à adequada execução contratual.

Também deverá ser realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a correspondente reserva de dotação, bem como a pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação e comprovação da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Por fim, deverão ser promovidas as análises jurídica e do controle interno, quando aplicáveis, bem como a verificação da regularidade da empresa a ser contratada quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária, culminando com a emissão da nota de empenho como condição para a formalização do contrato.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A contratação para fornecimento de coffee break, itens de padaria e serviços de buffet poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, relacionados principalmente ao consumo de insumos, ao transporte dos alimentos e à geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens e materiais descartáveis utilizados durante os eventos.

No que se refere ao preparo e fornecimento dos alimentos, os impactos ambientais estão associados ao consumo de água, energia e matérias-primas. Como medida de mitigação, deverá ser priorizada a adoção de boas práticas de produção e manipulação, com uso racional de recursos, planejamento adequado das quantidades e redução de desperdícios.

Quanto ao transporte e logística, os impactos decorrem da circulação de veículos para entrega dos alimentos. Esses efeitos poderão ser minimizados por meio de planejamento prévio das rotas, otimização das entregas e cumprimento de cronogramas definidos, reduzindo deslocamentos desnecessários.

A geração de resíduos sólidos, como embalagens, guardanapos e utensílios descartáveis, deverá ser tratada com medidas de coleta adequada e destinação correta, incentivando, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis e práticas que promovam a redução de resíduos.

Adicionalmente, recomenda-se que a empresa contratada adote procedimentos de controle sanitário e ambiental compatíveis com a legislação vigente, assegurando o correto armazenamento de insumos e descarte responsável de resíduos alimentares.

Considerando que os impactos ambientais são de baixa magnitude, temporários e mitigáveis mediante a adoção das medidas descritas, conclui-se que a contratação é

ambientalmente viável, desde que observadas as normas legais e as boas práticas de gestão ambiental durante a execução dos serviços.

### 13. MAPA DE RISCOS

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Tratamento / Mitigação
Atraso na entrega dos alimentos	Possibilidade de atraso no fornecimento do coffee break ou buffet, comprometendo o cronograma do evento	Média	Alto	Definição de prazos contratuais claros, cronograma prévio de entrega, acompanhamento pela fiscalização e aplicação de penalidades
Qualidade inadequada dos alimentos	Fornecimento de produtos fora do padrão de qualidade, conservação ou apresentação	Média	Alto	Exigência de boas práticas sanitárias, inspeção prévia quando necessário, cláusulas de qualidade e fiscalização do fornecimento
Quantidade insuficiente de itens	Entrega de alimentos em quantidade inferior à demanda do evento	Baixa	Alto	Definição prévia de quantitativos conforme estimativa de público, conferência no recebimento e acompanhamento da execução
Falhas na conservação ou transporte	Comprometimento da integridade ou segurança alimentar durante o transporte	Baixa	Médio	Exigência de acondicionamento adequado, transporte apropriado e cumprimento das normas sanitárias
Descumprimento de normas sanitárias	Inobservância de exigências legais relacionadas à manipulação e fornecimento de alimentos	Baixa	Alto	Exigência de licenças sanitárias, comprovação de regularidade e fiscalização contínua
Indisponibilidade de equipe de apoio	Ausência de pessoal quando necessário para organização e reposição dos alimentos	Baixa	Médio	Previsão contratual de equipe mínima, definição clara de responsabilidades e acompanhamento da execução
Falhas logísticas	Problemas na entrega, montagem da mesa ou retirada de materiais	Baixa	Médio	Planejamento prévio, alinhamento de horários e comunicação entre contratada e fiscalização

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, itens de padaria e serviços de buffet destinados aos eventos oficiais da Administração Municipal é tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente vantajosa e administrativamente pertinente.

A solução adotada atende às necessidades das secretarias demandantes, possibilitando a adequada execução das atividades institucionais, assegurando qualidade



no fornecimento alimentar, organização dos eventos e racionalização do uso dos recursos públicos, sem a necessidade de estrutura própria permanente para preparo, armazenamento e distribuição de alimentos pelo Município.

Dessa forma, resta caracterizada a viabilidade da contratação, por estar alinhada ao interesse público, às diretrizes da Administração Municipal e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o regular prosseguimento do processo para as fases subsequentes da contratação.

## **15. ANEXOS**

I – Orçamento para formação de preço.

## **16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

---

**Victor Miguel Rocha De Oliveira**  
**CPF 100.029.919-85**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, itens de padaria e buffet, destinados ao atendimento de eventos oficiais promovidos pelas secretarias do Município de Imbaú/PR.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e quantitativos descritos no item 4 deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de coffee break, itens de padaria e serviços de buffet para atendimento aos eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal, realizados pelas diversas secretarias ao longo do exercício, conforme seus calendários institucionais, planos de trabalho e demandas administrativas.

**2.2** Os serviços objeto desta contratação são essenciais para garantir acolhimento, organização e condições adequadas de permanência dos participantes durante reuniões, capacitações, campanhas, encontros técnicos, ações sociais, culturais e institucionais. A disponibilização de alimentação contribui para o bem-estar do público, favorecendo a continuidade das atividades, a integração entre os participantes e a adequada condução dos eventos, observando padrões de qualidade e segurança alimentar.

**2.3** Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipe especializada ou instalações apropriadas para o preparo, armazenamento e distribuição contínua de alimentos em quantidade suficiente para atender às demandas simultâneas das secretarias, o que torna inviável a execução direta dos serviços por meios próprios.

**2.4** A contratação integrada dos serviços permite padronização do atendimento, melhor planejamento logístico, otimização dos recursos públicos, controle de qualidade e maior agilidade no atendimento às demandas, assegurando suporte adequado às atividades

promovidas pelas Secretarias da Mulher, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Administração, Esporte, Comunicação, Governo, Finanças, Indústria e Comércio e Meio Ambiente.

**2.5** A disponibilização de alimentação em eventos institucionais também contribui para a humanização do atendimento, fortalecimento do vínculo com a comunidade e valorização das ações públicas, especialmente em atividades voltadas a públicos em situação de vulnerabilidade social, capacitações técnicas e encontros de interesse coletivo.

**2.7** A exigência de prazos reduzidos de atendimento e condições rigorosas de entrega justifica-se em razão da natureza perecível dos alimentos, visando garantir qualidade, segurança alimentar e adequada execução dos serviços.

**2.8** Diante do exposto, justifica-se a contratação por se tratar de medida necessária para assegurar regularidade, qualidade e eficiência no suporte alimentar dos eventos oficiais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

**3.1.** A estimativa quantitativa da presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, considerando a demanda para a realização de eventos oficiais, institucionais, culturais, educativos e temáticos promovidos pela Administração Municipal, que requerem o fornecimento de coffee break, itens de padaria e serviços de buffet para adequada recepção e permanência dos participantes.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
<p>Bolo redondo de aproximadamente 1 kg (um quilo), fornecido em unidade inteira.</p> <p>Sabores: cenoura com cobertura de chocolate e trigo com cobertura de mousse de limão, a serem definidos no pedido.</p> <p>Ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos, margarina ou manteiga, leite, açúcar, fermento e cobertura compatível com o sabor.</p> <p>Produto pronto para consumo, fabricado no dia da entrega ou, no máximo, no dia anterior, com até 1 (um) dia de fabricação no momento da entrega.</p>	UND	357
<p>Bolos recheados, fornecidos em peças inteiras, com peso mínimo de 1 kg (um quilo) por unidade.</p> <p>Sabores variados, a serem definidos no pedido, tais como: chocolate, leite ninho, prestígio, cenoura e toalha felpuda.</p>	KG	329



<p>Todos deverão conter cobertura e recheio compatíveis com o sabor escolhido.</p> <p>Produto pronto para consumo, fabricado no dia da entrega ou, no máximo, no dia anterior.</p>		
<p>SALGADINHO COXINHA Salgado frito, massa cozida, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Recheio de frango. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.</p>	CENTO	294
<p>SALGADINHO Pastel de pizza frito com recheio de presunto e mussarela, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.</p>	CENTO	294
<p>SALGADINHO BOLINHA DE QUEIJO Salgado frito, massa cozida, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Recheio de queijo. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.</p>	CENTO	284
<p>SALGADINHO RISOLIS Salgado frito, massa cozida, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Recheio tipo pizza (queijo/presunto). Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.</p>	CENTO	284
<p>SALGADINHO EMPADINHA Salgado assado, com peso entre 60 a 70g cada unidade. Recheio de frango. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.</p>	CENTO	274
<p>SALGADO CROISSANT Salgado assado, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Recheio de tipo pizza (presunto e queijo). Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.</p>	CENTO	264
<p>Esfirra fechada: Salgado assado, com peso entre 30g e 35 g. Recheio carne moída. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.</p>	CENTO	274
<p>SALGADINHO KIBE Salgado frito, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.</p>	CENTO	294
<p>PÃO DE QUEIJO Salgado assado, com peso entre 20 a 25g cada unidade. Produto fabricado no dia da entrega, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem</p>	CENTO	274



apropriada para alimentos.		
Carolinas: unidades de 30g, cor e sabor característicos, cobertura de chocolate ou fondant e recheio de doce de leite. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	KG	206
Mini sonho: com recheio de goiabada características: com sabor e odor agradável, bem frito, tamanho uniforme. Peso de 50 gramas. Fabricado no dia da entrega Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens tipo caixa próprias para alimentos.	KG	250
Pão francês: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	1355
MINI CHURROS: Peso mínimo 30 g a 35 g, ingredientes água, farinha de trigo, margarina, açúcar refinado, características adicionais: recheio com doce de leite. Produto fabricado no dia da entrega ou no dia anterior, com validade mínima de 24 horas a partir da entrega, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos.	KG	341
Coffee break completo por pessoa, com fornecimento de mesa organizada contendo opções variadas de alimentos e bebidas, com reposição durante todo o período do evento. Deverá contemplar, no mínimo: • 03 (três) tipos de salgados, sendo pelo menos 01 (um) frito e 01 (um) assado; • 02 (dois) tipos de bolo; • 02 (dois) tipos de doces; • Pão de queijo; • Frutas da época, quando solicitado; • Suco (natural ou integral) e refrigerante; • Café, leite e chá. A contratada deverá garantir quantidade compatível com o número de participantes informados pela Administração, assegurando reposição dos itens até o encerramento do serviço. O valor será considerado por pessoa (por cabeça), conforme número de participantes estimado no pedido.	UND	2000
Refrigerante Gaseificado, Sabores Diversos Em Garrafa Pet Contendo 2lt	UND	655
Suco Integral de laranja, garrafa de no mínimo 900 ml.	UND	515
Mini hambúrguer composto por: • Mini pão com peso mínimo de 50 g; • Hambúrguer de carne bovina com peso mínimo de 50 g; • 01 fatia de queijo;	UND	3760



<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alface e tomate;</li> <li>• Maionese e ketchup.</li> </ul> <p>Produto preparado no dia do evento e entregue em embalagem apropriada para alimentos.</p>		
<p>Serviço de buffet completo por pessoa para eventos: Fornecimento de alimentos e bebidas com execução completa do serviço, incluindo organização do espaço destinado à alimentação, montagem de mesas, colocação de toalhas, disposição dos utensílios, atendimento durante o evento e desmontagem ao final, observando normas sanitárias vigentes e padrões de higiene, qualidade e apresentação.</p> <p>O cardápio deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pratos quentes: arroz branco, feijão e 1 (uma) opção de massa ou outro acompanhamento quente;</li> <li>• Proteínas: 2 (duas) opções de carne, sendo obrigatoriamente 1 (uma) bovina (como carne assada, estrogonofe ou equivalente) e 1 (uma) de frango ou suína;</li> <li>• Guarnições: no mínimo 1 (uma) opção compatível com o cardápio, como purê, farofa ou legumes;</li> <li>• Saladas: no mínimo 3 (três) tipos variados, incluindo opções cruas e/ou cozidas;</li> <li>• Sobremesa: no mínimo 1 (uma) opção;</li> <li>• Bebidas: refrigerante e suco (natural ou industrializado de boa qualidade), devidamente refrigerados, na proporção mínima de 600 ml por pessoa, distribuídos entre as opções disponíveis.</li> </ul>	UND	852

## 5. VALOR ESTIMADO

**5.1** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 452.813,11 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e treze reais e onze centavos), montante que se justifica pela abrangência dos serviços de fornecimento de coffee break, itens de padaria e buffet destinados ao atendimento de múltiplos eventos promovidos pelas secretarias municipais ao longo do exercício. O valor considera a diversidade de cardápios, a quantidade estimada de participantes, os custos de preparo, acondicionamento, transporte, atendimento, bem como a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, garantindo qualidade e regularidade na prestação dos serviços.

**5.2** Para a obtenção do valor de referência, foi realizada consulta ao Sistema Banco de Preços, ferramenta que permite aferir os valores praticados no mercado para serviços equivalentes, promovendo maior transparência e economicidade ao processo. O procedimento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de sistemas de pesquisa de preços como instrumento válido para estimativa da contratação, assegurando



a observância dos princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.42.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 7. PRAZO PARA ENTREGA

**7.1** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal da secretaria requisitante, por meio de ordem de serviço ou documento equivalente, pelo período de 12 (doze) meses.

**7.2** O local, a data, o horário e a quantidade de itens a serem fornecidos serão previamente definidos pela secretaria demandante, de acordo com as necessidades específicas de cada evento.

**7.3** Após o recebimento da solicitação formal, a contratada deverá realizar o fornecimento no prazo e condições acordados, respeitando a antecedência mínima definida pela Administração, de modo a garantir o preparo adequado dos alimentos e a organização do atendimento.

**7.4** A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada o preparo, acondicionamento, transporte, montagem, atendimento e, quando aplicável, a organização dos itens, assegurando qualidade, higiene e segurança alimentar.

**7.5** O prazo mínimo para solicitação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, contadas a partir do envio da ordem de serviço pela Administração.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar o atendimento em prazo reduzido, não inferior a 12 (doze) horas.

A contratada deverá garantir a entrega dos produtos em condições adequadas de temperatura, frescor e qualidade, considerando a natureza perecível dos itens, sendo responsável por adotar logística compatível com o tempo de transporte necessário.

## 8. CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

**8.1** Os serviços serão considerados aceitos pela Administração quando executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar, prazos estabelecidos e orientações da secretaria demandante.

**8.2** A aceitação ficará condicionada à correta preparação, acondicionamento, transporte e apresentação dos alimentos, garantindo integridade, temperatura adequada, organização do serviço e atendimento compatível com a natureza do evento.

**8.3** Todos os alimentos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, preparados em condições sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação vigente de vigilância sanitária, assegurando qualidade e segurança para consumo.

**8.4** Quando previsto no evento, a montagem das mesas, disposição dos itens e atendimento aos participantes deverão ocorrer de forma organizada e compatível com o porte da atividade, garantindo boas condições de higiene e circulação.

**8.5** A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços ou itens fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, com indícios de má conservação, apresentação inadequada ou descumprimento das condições sanitárias, devendo a contratada realizar a substituição ou correção necessária sem ônus adicional, no prazo definido pela secretaria demandante.

**8.6** Poderão ser recusados produtos que apresentem indícios de perda de qualidade decorrente de tempo excessivo de transporte, acondicionamento inadequado ou entrega fora do prazo estabelecido.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** São obrigações da Contratante:

**9.1.1** Acompanhar e receber o fornecimento dos serviços, observando prazos, quantidades e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos.

**9.1.2** Verificar a conformidade dos alimentos e serviços prestados, realizando o

recebimento provisório e definitivo, quando cabível, para fins de aceitação.

**9.1.3** Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades relacionadas à qualidade, higiene, acondicionamento ou apresentação dos itens fornecidos, para que sejam corrigidas ou substituídas.

**9.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor ou comissão designada, podendo solicitar esclarecimentos ou providências necessárias à adequada execução do objeto.

**9.1.5** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou faturas no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do fornecimento, correspondente aos serviços efetivamente executados.

**9.1.6** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados durante a execução do objeto.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Executar os serviços em perfeitas condições, nos prazos, datas, horários e locais previamente definidos pela secretaria demandante, em estrita observância às especificações constantes no Edital, na proposta, neste Termo de Referência e em seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e da ordem de serviço ou Nota de Empenho, quando aplicável.

**10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente por vícios, falhas, defeitos ou danos decorrentes da execução dos serviços, comprometendo-se a corrigir, refazer, reparar ou adequar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, ou em prazo inferior, quando a natureza do serviço assim exigir.

**10.1.3.** Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) horas da data prevista para a execução dos serviços, a ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente comprovados.

**10.1.4.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**10.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos

serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, transporte, deslocamento de pessoal, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, montagem, desmontagem e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.

**10.1.7.** Indicar preposto para representá-la junto à Contratante durante toda a execução do contrato, com poderes para responder administrativa e tecnicamente pelas obrigações assumidas.

**10.1.8.** Manter a Administração Municipal devidamente informada acerca de quaisquer alterações de endereço, telefone ou e-mail de contato.

**10.1.9.** O descumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

## 11. DA GARANTIA

**11.1** A garantia dos serviços consiste na obrigação da CONTRATADA de assegurar que o fornecimento dos alimentos e a execução dos serviços estejam em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, respondendo por falhas, vícios de qualidade, inadequações sanitárias ou quaisquer inconformidades verificadas durante a execução.

**11.2** Tratando-se de vício oculto relacionado à qualidade, conservação ou segurança alimentar, a responsabilidade da CONTRATADA subsistirá a partir do momento em que o defeito for constatado, observando-se a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

**11.3** A garantia compreende a obrigação da CONTRATADA de substituir imediatamente alimentos ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações, com indícios de má conservação, preparo inadequado ou apresentação imprópria para consumo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**11.4** A comunicação de falhas ou inconformidades poderá ocorrer por qualquer meio idôneo, inclusive durante a realização do evento, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para regularização do serviço.

**11.5** O atendimento da garantia será considerado concluído após a substituição ou correção do item ou serviço e o respectivo aceite pela CONTRATANTE.

**11.6** A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela qualidade, higiene, segurança alimentar e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais danos decorrentes de falhas no preparo, acondicionamento, transporte ou atendimento.

**11.7** A subcontratação de parte dos serviços somente poderá ocorrer com autorização prévia da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade e garantia dos serviços.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**14.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante ou comissão designada pela secretaria solicitante, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos serviços, dirimir dúvidas surgidas durante a execução e comunicar à Administração quaisquer ocorrências relevantes.

**14.2** O recebimento de serviços cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**14.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes da execução do objeto, tais como falhas na qualidade, acondicionamento ou segurança dos alimentos fornecidos, não implicando

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4** O representante da Administração registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando datas, responsáveis e providências necessárias à correção de falhas ou inconformidades, encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

**14.5** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificações sanitárias, auditorias administrativas ou reuniões de alinhamento, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

## **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**15.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Além das sanções previstas na lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

**16.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**16.1.6.** Não mantiver a proposta.

**16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.3.** Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

**16.2.2.** Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por

item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

**16.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

**16.2.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

**16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** Também fica sujeito às penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

**16.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

**17. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

Gestora: Joelma de Assis

Fiscal: Wagner Cezar dos Santos de Paula

Imbaú, 17 de março de 2026.

---

**Victor Miguel Rocha De Oliveira**

**CPF 100.029.919-85**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **32/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 02 do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 02, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 32/2026**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 32/2026**

**ANEXO V**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 32/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

**(1) Que se sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

**(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.**

**(3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;**

**(5) Que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.**

**(6) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.**

**(7) Que, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.**

**(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.**

**(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026

## ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE IMBAÚ E (NOME DA EMPRESA),  
NOS SEGUINTE TERMOS:****CONTRATO Nº XX/202X**

Ref. Licitação de Pregão Eletrônico nº XX/202X

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, em Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

**CONTRATADO:** (NOME DA EMPRESA), com CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede a RUA/AVENIDA XXX, 000, BAIRRO XX, CEP nº XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXX, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG nº XXXXXX, residente e domiciliado a RUA/AVENIDA XXX, 000, BAIRRO XX, CEP nº XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**

1.1. O presente Contrato destina-se a AQUISIÇÃO DE XXX. Nos seguintes termos:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	00	XXX	UN	X	R\$ 0,0	0,0	XXX
					TOTAL:	0,0	

1.2. Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados na Licitação de Pregão Eletrônico nº XX/202X.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, de 01 de Janeiro de 2024 até 01 de Janeiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX (POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** **(art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**  
**(art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- V. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- VI. Moratória de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- VII. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- I. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- II. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- III. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.II.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**08.006.08.241.0006.2.033.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**08.003.08.243.0006.2.032.3.3.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**08.004.08.244.0006.2.031.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**08.001.08.245.0006.2.081.3.3.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos



de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbaú, xx de xxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
**DAYANE SOVINSKI**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Gestor: NOME DO RESPONSÁVEL.

*Testemunhas:*

1 – \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

DR. xxxxxxx  
OAB/PR xxxxxx  
Procurador Jurídico